



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 01/2026
Processo Administrativo nº 06/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item | Modo de disputa: Aberto | Regime jurídico: Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 27/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do regulamento municipal aplicável ao Registro de Preços (ou, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatível) e das demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP, NOTEBOOK E SCANNER DE MESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: O critério de julgamento será o de menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 03/08/2026.
- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 03/08/2026.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 06/08/2026.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 06/08/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 06/08/2026.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no edital através do e-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOTA: Durante a fase competitiva, os licitantes deverão utilizar exclusivamente os canais oficiais disponibilizados pelo sistema eletrônico para comunicações relacionadas ao certame. Eventual comunicação externa destinada a interferir na condução da disputa será registrada e apurada, observados o contraditório, a ampla defesa e a necessidade de decisão motivada quanto às consequências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESAO	5
3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA	9
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DOS RECURSOS	17
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	18
13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS	18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA	21
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
18. DA PUBLICIDADE	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
20. DOS ANEXOS	25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item | Modo de disputa: Aberto | Regime jurídico: Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 27/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do regulamento municipal aplicável ao Registro de Preços (ou, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatível) e das demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática: computador completo desktop, notebook e scanner de mesa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.3. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame observará, por item, a seguinte segmentação:
 - I. Item 2 (Notebook) e Item 3 (Scanner de mesa): participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por possuírem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - II. Item 1 (Computador completo): participação ampla, sem exclusividade, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurado, ainda assim, o tratamento diferenciado previsto no item 7.14 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

1.4. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto nos itens anteriores somente ocorrerá mediante justificativa prévia e expressa constante dos autos, quando comprovadamente configurada alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADEÇÃO

2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

2.2. Não será admitida a adesão (“carona”) de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, pelo mesmo canal de comunicação.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento.

3.4. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, limitada ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e vinculará os participantes e a Administração.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br ou pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, indicados no preâmbulo deste Edital.

3.6. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático sobre o certame, podendo a Pregoeira, mediante decisão motivada, suspender o curso do processo quando a matéria impugnada assim exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

3.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, e caso a alteração afete a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado.

4.2. Não poderão participar deste certame:

- I. quem não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando pertinente ao objeto;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata e dos contratos dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

IX. empresas reunidas em consórcio, tendo em vista o reduzido vulto e a baixa complexidade técnica do objeto, licitado por item, o que viabiliza o fornecimento autônomo por licitantes individuais.

4.3. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.2 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a esta aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. É de responsabilidade do licitante a exatidão dos dados cadastrados no sistema eletrônico utilizado, cabendo-lhe mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis e corrigir eventuais inconsistências antes da sessão pública, sob pena de desclassificação ou inabilitação, caso a incorreção subsista e comprometa a regularidade do certame.

4.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando participantes.

4.6. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, cuja execução não comporta divisão de responsabilidades entre fornecedor e terceiros.

4.7. Não será exigida vistoria técnica ou visita prévia ao local de entrega, por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega, cujas condições de fornecimento estão suficientemente descritas no Termo de Referência (Anexo I).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual uso indevido.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira.
- 5.5. A perda da senha de acesso ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada de imediato ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Itacarambi/MG responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos de sua participação, sujeitando-se às penalidades da lei em caso de falsidade.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão exclusivamente a proposta de preços; os documentos de habilitação, relacionados no item 9 deste Edital, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ao final da etapa competitiva.
- 6.4. No cadastramento da proposta, o licitante deverá indicar, sob pena de desclassificação, o valor unitário e total ofertado por item, a marca, o fabricante e o modelo do equipamento, a configuração técnica completa e o prazo de garantia, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), facultada a juntada de catálogo ou ficha técnica do fabricante.
- 6.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vedada qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a correção de erro formal que não implique majoração de preço nem modificação substancial da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 6.6. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Não constando prazo de validade na proposta, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias previsto neste Edital.
- 6.6.1. O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência (Anexo I), vedada a alteração das quantidades pela Administração fora das hipóteses legais, sem que isso gere, todavia, obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do item 14 deste Edital.
- 6.7. Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.8. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a). está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b). não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - c). cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
 - d). a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente; e
 - e). quando enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins do tratamento favorecido nela previsto.
- 6.9. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação das propostas nesta fase, a qual somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio.
- 7.2. A etapa de lances será realizada em modo de disputa aberto, na forma do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento do sistema eletrônico utilizado.
- 7.3. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico utilizado.
- 7.9. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais do período, sucessivamente, até que não haja mais lances, na forma do regulamento do sistema eletrônico utilizado.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.
- 7.11. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponível na plataforma eletrônica utilizada e o regulamento aplicável a admita.
 - 7.11.1. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 7.13. Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 7.13.1. Persistindo a desconexão da Pregoeira por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, mantidos os atos válidos praticados antes da suspensão.
- 7.14. Para o item de participação ampla de que trata o item 1.3, II, deste Edital, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas, sendo assegurado à melhor classificada o direito de apresentar nova oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema.
- 7.14.1. Não exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, ou havendo desistência, serão convocadas as demais empresas enquadradas na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.
- 7.14.2. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema realizará sorteio para definir a ordem de convocação.
- 7.14.3. Para os itens de participação exclusiva de que trata o item 1.3, I, deste Edital, por serem todos os licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, não se aplica o mecanismo de desempate ficto de que tratam os itens 7.14 a 7.14.2, observando-se diretamente os critérios gerais de desempate do item 7.15.
- 7.15. Não configurada a preferência de que trata o item 7.14, ou exaurida sua aplicação, o eventual empate entre propostas ou lances finais será resolvido pelos critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, na seguinte ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- III. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- V. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; a empresas brasileiras; a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e a empresas que comprovem a prática de mitigação de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.16. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com registro acessível aos licitantes.

7.16.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.16.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação, esta prosseguirá com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.16.3. O licitante mais bem classificado será convocado a enviar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação, prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada no chat antes de findo o prazo.

7.16.3.1. Juntamente com a proposta ajustada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando necessário à comprovação da conformidade, catálogo, ficha técnica, documento oficial do fabricante ou outra documentação técnica idônea que permita verificar as características do equipamento ofertado e, quando aplicável, sua equivalência ou superioridade em relação aos parâmetros de referência.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Antes da habilitação, a Pregoeira consultará os cadastros oficiais disponíveis para verificar a existência de sanção impeditiva da participação no certame ou da futura contratação.

8.1.1. Identificada ocorrência impeditiva indireta, o licitante será previamente intimado para manifestação, antes de eventual inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à conformidade das especificações técnicas com o exigido no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- I. conter vício insanável;
 - II. não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - III. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo estimado, mesmo após a negociação;
 - IV. não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigida a comprovação;
 - V. apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital ou de seus Anexos.
- 8.4. O preço manifestamente inferior ao estimado será considerado apenas indício de inexequibilidade, não ensejando desclassificação automática, devendo a Pregoeira, antes de desclassificar a proposta, conceder ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seu preço, inclusive mediante diligência.
- 8.4.1. Consideram-se indício de inexequibilidade os preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, aplicável, no que couber, a este certame, sem prejuízo da análise concreta das condições do caso pela Pregoeira.
- 8.5. Erros formais ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, admitida a complementação de informações relativas a documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta.
- 8.6. Na análise da proposta, a Pregoeira verificará a compatibilidade da marca, do modelo e da configuração técnica ofertados com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.6.1. Quando o produto ofertado divergir da referência de desempenho indicada no Termo de Referência, o licitante deverá comprovar, mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, que o produto possui desempenho igual ou superior ao de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

8.6.1.1. As referências a fabricante, marca, modelo, família ou geração de processador constantes do Termo de Referência constituem parâmetros mínimos de desempenho, admitindo-se produtos de outros fabricantes que comprovadamente apresentem características e desempenho iguais ou superiores aos referenciais estabelecidos. A regra de equivalência prevista neste item não se aplica ao sistema operacional. Para os computadores e notebooks será obrigatória a disponibilização do sistema operacional Microsoft Windows 11 original, regularmente licenciado, instalado e ativado, conforme exigência e justificativa técnica constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, não sendo admitida sua substituição por sistema operacional diverso.

8.6.2. A Pregoeira poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações técnicas relativas à proposta e à documentação apresentada, bem como confirmar característica ou condição existente no momento da apresentação da proposta, vedada a alteração substancial da oferta, a substituição do modelo originalmente ofertado ou a modificação das características essenciais do produto.

8.6.3. Não será admitida a substituição do modelo ofertado após a abertura da proposta, salvo correção de erro material que não altere a substância da oferta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a). Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;
- b). Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores;
- d). Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- e). Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- f). Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura da Ata e dos instrumentos contratuais decorrentes.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais da sede ou domicílio do licitante;
- d). Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos municipais da sede ou domicílio do licitante;
- e). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021),:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, documento judicial apto a demonstrar a situação da empresa e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação;
- c) para sociedade simples, quando aplicável, certidão de insolvência civil.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a). Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado. A conformidade técnica dos equipamentos ofertados será verificada na fase de julgamento das propostas, mediante os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.6. DECLARAÇÕES (Anexo VII deste Edital):

- a). Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b). Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c). Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- d). Declaração, quando aplicável, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que contenha restrição, assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização após a declaração de vencedora.

9.8. Caso o licitante melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

9.9. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, somente sejam emitidos em nome da matriz.

9.10. Documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, feita por tradutor público juramentado, quando exigível.

9.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que atualizado e compatível com as exigências deste Edital.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida substituição ou apresentação de documento novo, salvo para:

- I. complementar informação sobre documento já apresentado, quando necessária para apurar fatos existentes à época da sessão pública; ou
- II. atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado do julgamento na sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões terá início no término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos demais licitantes.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O recurso e o eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

11.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada item, após decididos os recursos porventura interpostos, sendo o procedimento submetido à homologação da autoridade competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado, o reduzido prazo de execução de cada fornecimento e o baixo risco de inadimplemento contratual associado ao objeto, composto por bens de pronta entrega, em observância ao princípio da proporcionalidade.

12.2. A dispensa de que trata o item 12.1 não prejudica a exigência da garantia mínima dos produtos, de 12 (doze) meses, prevista no Termo de Referência (Anexo I), que constitui obrigação distinta, relativa à qualidade e ao funcionamento dos equipamentos fornecidos.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, contados da data-base, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, constante da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo, calculado pro rata a partir da data-base, aplicando-se a fórmula: Valor Reajustado = Valor Registrado x (Índice do mês do reajuste / Índice da data-base).

13.3. Independentemente do reajuste de que trata o item 13.2, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, conforme detalhado no item 14.6 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços (Anexo V), com validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatível com a Administração municipal.
- 14.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 14.3. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens pelo mesmo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e com aqueles que mantiverem sua proposta original, para utilização em caso de recusa do vencedor ou de cancelamento do registro do fornecedor, aplicando-se, subsidiariamente, os arts. 15, XII, e 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 14.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, nas hipóteses do item 14.4.
- 14.4. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer, não apresentar situação regular ou se recusar, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Verificada a hipótese do item 14.4, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, não havendo êxito, poderá proceder à revogação do item, nos termos, subsidiariamente, do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos arts. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo ao fornecedor registrado comprovar documentalmente a variação de preços de mercado.

14.6.1. Não comprovada a variação de preços ou não havendo êxito nas negociações para a redução do preço registrado ao valor de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item afetado, sem aplicação de penalidade, permanecendo vinculado quanto aos demais itens não afetados.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando, nos termos, subsidiariamente, do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

- I. descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. O cancelamento dos preços registrados, total ou parcial, poderá ainda ocorrer, subsidiariamente nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando não houver êxito nas negociações de revisão de preços de que trata o item 14.6, ou por razão de interesse público devidamente motivada, ou a pedido do próprio fornecedor, comprovada a superveniência de fato que comprometa a execução da Ata, mediante fato imprevisível, superveniente à assinatura da Ata, que inviabilize sua execução.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.10. Não será admitida a adesão ("carona") de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços, conforme item 2.2 deste Edital.

14.11. Não haverá fixação de preços diferenciados por local de entrega, uma vez que o fornecimento ocorrerá integralmente na sede da Câmara Municipal, conforme item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I), e não será fixada quantidade mínima de cotação distinta da unidade de cada item, dada a natureza do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

14.12. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento de contrato, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas na Ata e na minuta de contrato (Anexo VIII).

15.2. O prazo de execução de cada fornecimento será contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante/fornecedor que praticar atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às sanções nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei, garantida a prévia defesa, sendo elas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade.

16.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III. não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou ação em desconformidade com a lei;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A multa será aplicada sobre o valor do item ou do contrato, conforme a gravidade e a natureza da conduta, observada a seguinte gradação mínima, sem prejuízo de detalhamento complementar na Minuta de Contrato (Anexo VIII), que não poderá reduzir os percentuais aqui fixados:

- I. atraso injustificado na entrega dos equipamentos: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- II. não substituição de equipamento em desconformidade no prazo do item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I): 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- III. descumprimento de obrigação relativa à garantia dos produtos: 5% (cinco por cento) do valor do item;
- IV. não celebração do contrato, não retirada do instrumento equivalente ou recusa injustificada em assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento) do valor do item;
- V. inexecução parcial das obrigações: 15% (quinze por cento) do valor do item;
- VI. inexecução total das obrigações, fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, ou comportamento inidôneo: 30% (trinta por cento) do valor do item ou do contrato.

16.3.1. As multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo a Administração descontá-las de eventuais créditos da contratada, sem prejuízo da cobrança judicial do saldo remanescente.

16.4. A aplicação das sanções observará o processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

16.4.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

16.4.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas mediante processo de responsabilização, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das condições complementares previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária é dispensada na fase de licitação, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e do item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

17.2. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no momento da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

17.3. Caso as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorram em exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando cada aquisição condicionada à existência de crédito orçamentário, disponibilidade financeira e emissão da correspondente nota de empenho.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital e seus Anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Itacarambi/MG e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame (Portal de Compras Públicas).

18.2. Alteração no Edital que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios de que trata o item 18.1, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

18.3. Será divulgada, no sistema eletrônico utilizado, a ata da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado o direito de acesso aos autos aos interessados, resguardado o sigilo comercial, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 19.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, com o auxílio da Pregoeira e, quando necessário, dos setores técnico e jurídico competentes com base na Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.
- 19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhum caso, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. O Edital e seus Anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Identificada divergência capaz de afetar a formulação das propostas, o julgamento ou a execução do objeto, a Administração promoverá a devida retificação, observadas as regras de publicidade e reabertura de prazo quando cabíveis.
- 19.11. Compete à autoridade competente anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, induzindo a anulação da licitação à do contrato.

20. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relatório de Pesquisa de Preços;

Anexo IV – Mapa de Preços;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declarações;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Itacarambi/MG, 17 de julho de 2026.

BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG

JOYCE CRISTINI DA SILVA SOARES

Assessora Jurídica

OAB/MG 232.369



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026 Processo Administrativo nº 06/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores completos, notebooks e scanners de mesa, destinados à substituição de equipamentos obsoletos e à estruturação de novos postos de trabalho da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Os equipamentos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite a seleção do fornecedor mediante pregão eletrônico.

1.3. Parcelamento

O objeto será adjudicado por item, considerando a autonomia entre computadores completos, notebooks e scanners de mesa e a existência de mercados fornecedores distintos, nos termos do art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por item amplia a competitividade do certame e não acarreta perda relevante de economia de escala nem prejuízo à padronização técnica dos equipamentos.

1.4. Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Computador completo	unidade	21
2	Notebook	unidade	2
3	Scanner de mesa	unidade	2

1.5. Prazo da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado para disciplina do Sistema de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

1.6. Prazo das contratações decorrentes

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o valor e as características de cada demanda, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução de cada fornecimento será contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento e não se confunde com o prazo de vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de substituir equipamentos de informática obsoletos e de equipar novos postos de trabalho da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos e o adequado atendimento às demandas institucionais e ao público externo, conforme detalhadamente justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), partes integrantes deste processo, aos quais se reportam integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento funcional realizado junto às unidades administrativas e legislativas identificou a necessidade de 21 (vinte e um) computadores completos, 2 (dois) notebooks e 2 (dois) scanners de mesa, conforme distribuição a seguir:

Setor/Unidade	Item	Qtde	Justificativa
Gabinetes dos Vereadores (em construção)	Computador completo	10	Novos postos de trabalho a serem implantados em decorrência da construção dos gabinetes.
Presidência	Computador completo	1	Complementação de posto de trabalho.
Assessoria Jurídica	Computador completo	2	Setor recém-estruturado, atualmente sem equipamento próprio.
Assessoria Jurídica	Scanner de mesa	1	Setor recém-estruturado, sem equipamento de digitalização.
Compras e Licitações	Computador completo	2	Substituição de equipamentos obsoletos.
Contabilidade	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Tesouraria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Tesouraria	Notebook	1	Equipamento móvel para atividades da unidade que demandam deslocamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Recursos Humanos	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Recursos Humanos	Scanner de mesa	1	Setor sem equipamento de digitalização, necessário ao arquivamento de documentos funcionais.
Secretaria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Recepção	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Plenário	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto utilizado nas sessões legislativas.
Plenário	Notebook	1	Equipamento móvel para uso durante sessões plenárias e eventos legislativos.
TOTAL		21 + 2 + 2	Computador completo: 21 Notebook: 2 Scanner: 2

A construção dos gabinetes destinados aos novos postos de trabalho constitui contratação correlata, já em execução por empresa distinta, com previsão de entrega dos ambientes em condições de uso, inclusive quanto à infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos. Os equipamentos destinados a esses novos gabinetes somente serão solicitados após a disponibilização dos respectivos ambientes.

Entre as alternativas consideradas: manutenção dos equipamentos existentes, locação e substituição gradual do parque de informática, optou-se pela aquisição definitiva e parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, por apresentar a melhor relação entre custo, vida útil, disponibilidade patrimonial e adequação às necessidades institucionais, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

A demanda está alinhada ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal e observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação técnica, o levantamento das alternativas, a justificativa do parcelamento e os resultados pretendidos com a contratação constam, em maior detalhamento, do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada compreende:

- I. fornecimento parcelado de equipamentos novos, mediante Sistema de Registro de Preços;
- II. fornecimento de periféricos, cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- III. fornecimento de sistemas operacionais originais, regularmente licenciados;
- IV. transporte e entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal;
- V. disponibilização dos equipamentos em condições de uso imediato;
- VI. conferência técnica e testes de conformidade;
- VII. recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- VIII. garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os produtos fornecidos;
- IX. coleta, transporte e devolução dos equipamentos, quando necessários ao atendimento da garantia, sem custo adicional para a Administração;
- X. destinação patrimonial e ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, a cargo da Administração, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os equipamentos destinados aos novos gabinetes somente serão solicitados após a disponibilização dos respectivos ambientes para instalação e uso, conforme item 2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os equipamentos deverão:

- I. ser novos e sem uso anterior;
- II. estar em linha regular de produção ou comercialização;
- III. atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- V. possuir sistema operacional original, instalado, ativado e regularmente licenciado, quando exigido;
- VI. possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;
- VII. observar os requisitos de eficiência energética aplicáveis, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. vir acompanhados de manuais, fichas técnicas ou documentação equivalente.

4.2. Produtos de referência e equivalência técnica

As referências a fabricante, família, modelo ou geração de processador constantes das especificações técnicas constituem parâmetros mínimos de desempenho, não configurando exigência de marca específica.

Serão admitidos produtos de outros fabricantes, desde que o licitante demonstre, mediante ficha técnica, relatório de desempenho, catálogo do fabricante ou outra documentação técnica idônea, que o produto ofertado possui características e desempenho iguais ou superiores aos do produto de referência, em observância à ampla concorrência prevista no art. 11, parágrafo único, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligência para verificar as informações técnicas apresentadas, vedada a exigência de critério não previsto no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

4.3. Garantia dos produtos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento.

A garantia compreenderá o fornecimento de peças e mão de obra e, quando necessário, a coleta, o transporte e a devolução do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades identificadas no ETP e no levantamento de mercado, representando os parâmetros mínimos exigidos de desempenho, compatibilidade e qualidade.

5.1. Item 1 – Computador completo (desktop) – Quantidade: 21 unidades

Computador completo, incluindo monitor, teclado, mouse, gabinete/CPU, cabos, licenças e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.

- **CPU/Gabinete:** equipamento tipo desktop, composto por gabinete, placa-mãe, processador, memória, armazenamento, fonte de alimentação, interfaces de comunicação, conexões externas, sistema operacional original e demais componentes internos necessários ao funcionamento imediato do equipamento;
- **Processador:** Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, utilizado apenas como referência mínima de desempenho, destinado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos e demais rotinas da Câmara Municipal. Serão admitidos processadores de outros fabricantes, desde que o licitante demonstre, mediante documentação técnica idônea, desempenho igual ou superior ao produto de referência;
- **Memória RAM:** mínima de 16 GB, compatível com a placa-mãe e com o processador ofertado, instalada e pronta para uso;
- **Armazenamento:** unidade SSD de no mínimo 480 GB, admitido 500 GB, 512 GB ou superior;
- **Cor:** preta, adequada ao ambiente institucional;
- **Som/Áudio:** áudio integrado de alta definição, compatível com reprodução de som e utilização em reuniões virtuais e videoconferências;
- **Rede e conectividade:** placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 com conexão RJ45; conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador Wi-Fi USB fornecido junto com o equipamento, padrão mínimo 802.11ac ou superior;
- **Chipset/placa-mãe:** compatível com o processador ofertado, com suporte aos componentes instalados (memória RAM, SSD, USB, vídeo, áudio, rede cabeada e Wi-Fi);
- **Conexões:** no mínimo 6 (seis) conexões USB, preferencialmente 4 traseiras e 2 frontais; saída de vídeo HDMI; saída VGA ou adaptador compatível quando necessário; conexão de rede RJ45; conexões de áudio de entrada e saída;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- **Conexão PS/2:** quando disponível, para teclado/mouse, admitida conexão USB caso os periféricos sejam fornecidos com o equipamento;
- **Voltagem:** fonte de alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local, com cabos de alimentação inclusos;
- **Vídeo/gráficos:** integrado ao processador ou à placa-mãe, compatível com resolução Full HD, apto ao uso em monitor de 24 polegadas;
- **Sistema operacional:** Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado, com chave/licença regular, apto ao uso imediato pela Administração;
- **Monitor:** tamanho mínimo de 23,8" ou 24 polegadas, resolução Full HD (1920x1080 pixels), tecnologia LED, IPS ou equivalente; conexões HDMI e VGA (ou adaptador compatível), com cabo de vídeo e cabo de alimentação inclusos;
- **Teclado:** padrão ABNT2, com teclado numérico, conexão USB;
- **Mouse:** óptico, conexão USB, ergonômico ou de formato adequado ao uso administrativo;
- **Acessórios inclusos:** cabos de força, cabos de vídeo, conectores, adaptadores necessários, teclado, mouse, monitor, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas;
- **Condição do equipamento:** novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular;
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução do equipamento, quando necessários, sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Item 2 – Notebook – Quantidade: 2 unidades

Notebook com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, memória RAM de 16 GB, armazenamento SSD e sistema operacional original.

- **Processador:** Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, utilizado apenas como referência mínima de desempenho, adequado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, elaboração de documentos e planilhas. Serão admitidos processadores de outros fabricantes, desde que o licitante demonstre, mediante documentação técnica idônea, desempenho igual ou superior ao produto de referência;
- **Memória RAM:** mínima de 16 GB, instalada e compatível com o equipamento ofertado;
- **Armazenamento:** SSD de no mínimo 512 GB;
- **Tela:** 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels);
- **Sistema operacional:** Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado;
- **Conectividade:** Wi-Fi integrado, padrão mínimo AC ou superior; Bluetooth integrado;
- **Interfaces mínimas:** 2 (duas) portas USB ou mais; 1 (uma) porta HDMI ou equivalente; entrada para fone/microfone ou conexão combo equivalente;
- **Teclado:** padrão ABNT2, preferencialmente com teclado numérico integrado, compatível com a língua portuguesa do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- **Webcam e áudio:** webcam integrada; alto-falantes embutidos; microfone embutido, compatíveis com videoconferências;
- **Bateria:** autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso moderado, acompanhada de carregador/fonte de alimentação compatível;
- **Peso:** peso máximo 2 kg;
- **Acessórios inclusos:** carregador/fonte de alimentação, cabo de energia, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas;
- **Condição do equipamento:** novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular;
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução do equipamento, quando necessários, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Item 3 – Scanner de mesa – Quantidade: 2 unidades

- **Velocidade de digitalização:** 25 ppm de um lado (preto/colorido) e 50 ipm frente e verso (preto/colorido);
- **Resolução de digitalização:** resolução óptica mínima de 600x600 dpi; interpolada de 1200x1200 dpi;
- **Funcionalidades:** remoção de marcas de furos; preenchimento de borda; remoção da cor de fundo; digitalização contínua; digitalização 2 em 1; digitalização de cartões de plástico; suporte ao alinhamento;
- **Interface:** USB direta;
- **Capacidade do alimentador automático:** 20 (vinte) páginas;
- **Ciclo diário:** mínimo suportado de 1.000 (mil) páginas;
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. A garantia compreenderá peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução do equipamento, quando necessários, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. As especificações constantes deste item constituem parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, elaborados sem direcionamento a marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de especificação técnica igual ou superior, em observância à ampla concorrência (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades formalmente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de direito do fornecedor registrado.

6.2. Ordem de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Cada aquisição será precedida de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- I. item e quantidade solicitados;
- II. local de entrega;
- III. prazo de entrega;
- IV. identificação do responsável pelo recebimento;
- V. número da Ata ou do contrato correspondente.

6.3. Prazo de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

A prorrogação do prazo dependerá de solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa, e ficará sujeita à decisão da Administração.

6.4. Local de entrega

A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, localizada na Av. Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 7h30 às 18:00hrs, em dias úteis.

6.5. Condições da entrega

Correrão por conta da contratada todas as despesas de:

- I. frete;
- II. seguro;
- III. carga e descarga;
- IV. tributos;
- V. embalagem;
- VI. transporte;
- VII. demais custos necessários à entrega integral do objeto.

6.6. Conferência técnica

A contratada deverá apresentar, juntamente com os equipamentos:

- I. identificação de marca e modelo;
- II. número de série, quando existente;
- III. ficha técnica ou catálogo;
- IV. comprovação do licenciamento do sistema operacional;
- V. termo ou certificado de garantia;
- VI. demais documentos técnicos solicitados no edital.

6.7. Substituição de produtos

O equipamento entregue em desconformidade, com avaria, vício ou especificação inferior à exigida deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Compete ao fiscal:

- I. acompanhar a entrega;
- II. conferir os quantitativos;
- III. verificar marca, modelo e configuração;
- IV. realizar ou acompanhar os testes de conformidade;
- V. registrar ocorrências;
- VI. solicitar correção ou substituição;
- VII. atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;
- VIII. comunicar à autoridade competente eventual inadimplemento.

7.2. Compete ao gestor:

- I. coordenar a execução da Ata;
- II. acompanhar prazos e saldos;
- III. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- IV. propor providências diante de descumprimentos;
- V. acompanhar os pedidos de garantia;
- VI. manter registro das contratações realizadas.

Não se identifica necessidade de capacitação específica para utilização dos equipamentos, por se tratar de bens destinados à substituição e à complementação do parque de informática já utilizado nas atividades ordinárias da Câmara Municipal.

GESTOR: BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES

FISCAL: RAFAEL NUNES DE ANDRADE

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens, da ausência de avarias aparentes, da identificação dos produtos e dos documentos apresentados.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos, da regularidade das licenças, da presença dos acessórios, dos números de série e da garantia exigida, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critério de medição



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, testada e aceita. Não serão considerados para pagamento os produtos recusados, incompletos ou pendentes de substituição.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, observadas as retenções tributárias aplicáveis.

9.1. O pagamento ficará condicionado:

- I. ao recebimento definitivo;
- II. ao atesto do fiscal;
- III. à regularidade da documentação fiscal;
- IV. à manutenção das condições de habilitação, quando exigível;
- V. às retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento da questão, sem ônus para a Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade

A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, a disputa será realizada pelo modo aberto, conforme o edital e o regulamento aplicável.

10.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas.

10.3. Aceitabilidade da proposta

A proposta deverá indicar, para cada item:

- I. marca;
- II. modelo;
- III. fabricante;
- IV. configuração técnica;
- V. prazo de garantia;
- VI. valor unitário;
- VII. valor total;
- VIII. documentação técnica necessária à comprovação da conformidade.

A simples declaração de atendimento às especificações não impede a Administração de exigir ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.4. Equivalência técnica

10.4.1. Quando o produto ofertado for de fabricante ou modelo distinto daquele utilizado como referência, o licitante deverá comprovar a equivalência ou superioridade técnica.

10.4.2. A ausência de documentação suficiente poderá ensejar diligência.

10.4.3. A desclassificação somente ocorrerá quando a desconformidade for objetiva e não puder ser sanada sem alteração substancial da proposta.

10.5. Habilitação

Para habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo, observada a possibilidade de consulta a cadastros eletrônicos oficiais.

10.5.1. Habilitação jurídica

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- II. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial;
- IV. sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V. sociedade estrangeira: ato de autorização para funcionamento no País;
- VI. documento de identificação do representante legal e, quando houver, procuração com poderes para representação.

10.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I. comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- III. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após a declaração como vencedora.

10.5.3. Qualificação econômico-financeira

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva acompanhada de decisão judicial que comprove a aprovação ou concessão do plano de recuperação e a aptidão para contratar;
- II. para sociedades simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede.

10.5.4. Qualificação técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.5.4.1. A conformidade técnica será comprovada na fase de julgamento mediante apresentação de:

- I. marca, fabricante e modelo;
- II. ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante;
- III. descrição completa da configuração ofertada;
- IV. comprovação de desempenho igual ou superior quando o produto ofertado for distinto da referência;
- V. comprovação do prazo de garantia;

10.5.5. Declarações

O licitante deverá declarar:

- I. que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
- II. que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- IV. que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas;
- V. que não possui fato impeditivo para licitar ou contratar;
- VI. que não mantém vínculo impeditivo com agente público envolvido na contratação;
- VII. que atende às condições de enquadramento como ME ou EPP, quando requerer os benefícios correspondentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Computador completo	21	unidade	6.530,00	137.130,00
Notebook	2	unidade	6.810,00	13.620,00
Scanner de mesa	2	unidade	3.156,80	6.313,60
TOTAL				157.063,60

11.1. Memória de cálculo

O valor estimado foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários referenciais apurados na pesquisa de mercado:

- 21 computadores completos × R\$ 6.530,00 = R\$ 137.130,00;
- 2 notebooks × R\$ 6.810,00 = R\$ 13.620,00;
- 2 scanners de mesa × R\$ 3.156,80 = R\$ 6.313,60.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 157.063,60 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), apurado com base na pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores por item, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Documentos de suporte

A Pesquisa nº 39, as propostas coletadas, o Mapa de Preços e o Relatório de Preço Estimativo constam em documento separado nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

As despesas correrão à conta da dotação : **01.01.01.01.031.0001.1001.44905200, Equipamentos e Mat. Permanentes - Ficha 01 e 01.02.01.01.031.0001.1002.44905200, Equipamentos e Mat. Permanentes - Ficha 11.**

12.1. Caso as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorram em exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando cada aquisição condicionada à existência de crédito orçamentário, disponibilidade financeira e emissão da correspondente nota de empenho.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá:

- I. entregar os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- II. assumir os custos de transporte, frete, seguro, carga e descarga;
- III. apresentar a documentação técnica dos produtos exigida neste Termo de Referência;
- IV. fornecer sistemas operacionais originais e regularmente licenciados;
- V. substituir, sem custo adicional, os produtos que apresentarem vício, defeito ou incompatibilidade com as especificações exigidas;
- VI. cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência;
- VII. arcar com a coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos, quando necessários ao atendimento da garantia, sem custo adicional para a Administração;
- VIII. manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- IX. prestar as informações solicitadas pelo gestor ou pelo fiscal da Ata;
- X. responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Câmara Municipal deverá:

- I. emitir as ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na Ata;
- II. disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos;
- III. realizar o recebimento provisório e definitivo, nos prazos estabelecidos;
- IV. designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V. comunicar tempestivamente eventuais desconformidades;
- VI. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observado o prazo estabelecido;
- VII. acompanhar os prazos de garantia dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

VIII. providenciar a destinação patrimonial e ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A utilização do SRP decorre da conveniência da aquisição parcelada e gradual, conforme as necessidades identificadas durante a vigência da Ata, evitando armazenamento e aquisição antecipada.

15.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, tratando-se de mera expectativa de direito do fornecedor registrado.

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.4. Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, observado o disposto no edital e na minuta contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – SRP e vinculará a Administração, os licitantes e o futuro fornecedor registrado.

17.1. Em caso de divergência entre especificações resumidas e detalhadas, prevalecerão as especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência.

17.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes.

17.3. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Preços, a Pesquisa de Preços e os demais documentos de suporte integram o processo administrativo.

Itacarambi/MG, 15 de julho de 2026.

ELIANE DA CRUZ SANTOS
Coordenadora de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

1. Informações Básicas da Contratação

Órgão demandante: Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Setor requisitante: Presidência/Setor Administrativo

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores completos (monitor, teclado, mouse, gabinete/cpu e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento), bem como notebooks e scanners de mesa, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da câmara municipal de itacarambi, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e o adequado atendimento às demandas institucionais.

Base legal: art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG necessita substituir equipamentos de informática obsoletos e complementar unidades de trabalho atualmente desprovidas de estrutura adequada, para aquisição futura e eventual de computadores completos, notebooks e scanners de mesa. O levantamento funcional detalhado no item 7 deste Estudo identifica os setores atendidos, os equipamentos existentes a serem substituídos e as novas unidades de trabalho a serem equipadas, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos e o adequado atendimento às demandas institucionais e ao público externo.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está alinhada ao planejamento orçamentário da Câmara, conforme documentos a serem juntados aos autos.

A demanda observa, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Compatibilidade técnica

Os equipamentos deverão ser novos, possuir desempenho compatível com as rotinas administrativas e legislativas, permitir integração com os sistemas utilizados pela Câmara e apresentar sistema operacional regularmente licenciado. As especificações técnicas, detalhadas no Termo de Referência, deverão utilizar critérios objetivos de desempenho, evitando-se o direcionamento a marca ou fornecedor específico e admitindo-se produtos equivalentes de diferentes fabricantes, em observância à ampla concorrência (art. 11, parágrafo único, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1 Justificativa da exigência do sistema operacional Microsoft Windows 11

A exigência de fornecimento dos computadores e notebooks com sistema operacional Microsoft Windows 11 original, regularmente licenciado, instalado e ativado decorre da necessidade de compatibilidade com o ambiente tecnológico e com os padrões operacionais adotados pela Câmara Municipal.

Os equipamentos serão incorporados ao parque computacional institucional e utilizados nas mesmas rotinas administrativas e legislativas, sistemas institucionais, aplicações de produtividade, documentos, periféricos e procedimentos de suporte já utilizados pela Administração. A adoção de sistema operacional diverso implicaria necessidade de migração, testes adicionais de compatibilidade, adaptação de aplicações e rotinas de trabalho e eventual capacitação dos usuários, com riscos à continuidade e à uniformidade do ambiente tecnológico.

A exigência, portanto, não constitui mera referência comercial nem indicação de marca do equipamento a ser adquirido, mas requisito técnico de compatibilidade do sistema operacional com o ambiente tecnológico institucional existente. Permanecerá assegurada ampla competição entre fabricantes e fornecedores de computadores e notebooks, desde que os equipamentos sejam fornecidos com o Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado.

4.1.2. Sistema operacional obrigatório

A regra de equivalência técnica prevista neste item aplica-se às referências de fabricante, família, modelo e geração de processador, não se estendendo ao sistema operacional.

Para os computadores completos e notebooks será obrigatório o fornecimento do sistema operacional Microsoft Windows 11 original, regularmente licenciado, instalado e ativado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

por necessidade de compatibilidade com o ambiente tecnológico e os padrões operacionais já adotados pela Câmara Municipal, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Não será admitida a substituição por sistema operacional diverso, permanecendo livre a oferta de equipamentos de qualquer fabricante que atendam às demais especificações técnicas e de desempenho exigidas.

4.2. Garantia dos produtos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração. A garantia deverá compreender peças, mão de obra e, quando necessário, coleta, transporte e devolução do produto.

4.3. Entrega parcelada e ausência de obrigação de aquisição integral

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas formalmente identificadas durante a vigência da ata, evitando armazenamento antecipado e aquisição de equipamentos antes de sua efetiva utilização, em regime compatível com o Sistema de Registro de Preços (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021). Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

4.4. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar padrões de eficiência energética aplicáveis, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. A Administração providenciará a destinação patrimonial e ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, das embalagens e dos componentes eletrônicos.

5. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE MERCADO

- 5.1.** Foram avaliadas as alternativas de manutenção dos equipamentos existentes, locação, aquisição definitiva e substituição gradual do parque de informática. A aquisição definitiva e parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, foi escolhida após comparação de custo, vida útil, disponibilidade patrimonial e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

adequação às necessidades institucionais, conforme memória a ser juntada aos autos.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item (Pesquisa nº 39), com coleta de propostas das empresas Camargo & Silva Automação Comercial LTDA – ME, Alcemar Nascimento Guedes, Olívio Pires de França e Lasertec Comércio e Serviços de Informática LTDA. A estimativa foi obtida por meio de pesquisa direta de mercado junto a fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com registro das datas, especificações, frete, garantia e condições comerciais, conforme Mapa de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo III e Anexo IV). Os produtos cotados na Pesquisa nº 39 possuem especificações tecnicamente comparáveis e condições comerciais equivalentes entre si.

5.3. Não havendo solução padronizada que dispense a especificação técnica própria, adota-se especificação elaborada pela unidade requisitante, com base em parâmetros de mercado usualmente praticados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento parcelado de equipamentos novos, respectivos periféricos e licenças, mediante Ata de Registro de Preços com prazo de 12 (doze) meses, com entrega na sede da Câmara Municipal, disponibilização em condições de uso, testes de conformidade, recebimento técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os produtos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	COMPUTADOR COMPLETO, INCLUINDO MONITOR, TECLADO, MOUSE, GABINETE/CPU, CABOS, LICENÇAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. COMPUTADOR DESKTOP CPU / GABINETE: equipamento tipo desktop, composto por gabinete, placamãe, processador, memória, armazenamento, fonte de alimentação, interfaces de	unid.	21	6.530,00	137.130,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
	comunicação, conexões externas, sistema operacional original e demais componentes internos necessários ao funcionamento imediato do equipamento. MODELO DO PROCESSADOR: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente/superior em desempenho, destinado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos e demais rotinas da Câmara Municipal. MEMÓRIA RAM: mínima de 16 GB, compatível com a placa-mãe e com o processador ofertado, instalada e pronta para uso. ARMAZENAMENTO: unidade SSD de no mínimo 480 GB, admitido 500 GB, 512 GB ou superior, destinada à instalação do sistema operacional, programas, aplicativos institucionais e arquivos de trabalho. COR: preta, adequada ao ambiente institucional. SOM / ÁUDIO: áudio integrado de alta definição, compatível com reprodução de som e utilização em reuniões virtuais, videoconferências e demais aplicações administrativas. REDE E CONECTIVIDADE: placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, com conexão RJ45, compatível com rede cabeada de alta velocidade; conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador Wi-Fi USB fornecido juntamente com o equipamento, compatível com padrão mínimo 802.11ac ou superior, apta à conexão em redes sem fio institucionais. CHIPSET / PLACA-MÃE: compatível com o processador ofertado, com suporte aos componentes instalados,				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
	memória RAM, armazenamento SSD, portas USB, interfaces de vídeo, áudio, rede cabeada, Wi-Fi e demais conexões necessárias ao funcionamento do equipamento. CONEXÕES: no mínimo 6 conexões USB, sendo preferencialmente 4 conexões traseiras e 2 conexões frontais; saída de vídeo HDMI; saída de vídeo VGA ou fornecimento de adaptador compatível, quando necessário; conexão de rede RJ45; conexões de áudio para entrada e saída de som; demais conexões necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. CONEXÕES DE ÁUDIO: conexões compatíveis com entrada e saída de áudio, podendo ser frontais e/ou traseiras, para utilização de caixas de som, fones de ouvido, microfone ou dispositivos equivalentes. CONEXÃO PS/2: quando disponível, para instalação de mouse e teclado; admitida a utilização de teclado e mouse com conexão USB, desde que fornecidos juntamente com o equipamento. VOLTAGEM: fonte de alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local, com cabos de alimentação inclusos. MEMÓRIA DE VÍDEO / GRÁFICOS: vídeo integrado ao processador ou à placa-mãe, compatível com resolução Full HD, apto à utilização em monitor de 24 polegadas, navegação em internet, sistemas administrativos, pacote de escritório, exibição de documentos, apresentações e videoconferências. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado, com chave/licença regular, apto ao uso imediato pela Administração. GARANTIA DO				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
	FORNECEDOR: mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes fornecidos. MONITOR: tamanho mínimo de 23,8" ou 24 polegadas, com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, adequado à execução de atividades administrativas, leitura de documentos, planilhas, sistemas institucionais e demais rotinas de trabalho. TECNOLOGIA DO MONITOR: LED, IPS ou tecnologia equivalente, com bom ângulo de visão, boa nitidez de imagem, baixo consumo de energia e compatibilidade com o computador ofertado. CONEXÕES DO MONITOR: HDMI e VGA, ou HDMI com fornecimento de adaptador compatível para VGA, quando necessário, incluindo cabo de vídeo e cabo de alimentação. TECLADO: padrão ABNT2, com teclado numérico, conexão USB, compatível com o sistema operacional fornecido, novo e em perfeito funcionamento. MOUSE: óptico, com conexão USB, ergonômico ou de formato adequado ao uso administrativo, novo e em perfeito funcionamento. ACESSÓRIOS INCLUSOS: cabos de força, cabos de vídeo, conectores, adaptadores necessários, teclado, mouse, monitor, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas e demais itens indispensáveis ao funcionamento imediato do conjunto. CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO: novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular, acompanhado de todos os itens necessários à instalação e utilização.				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
02	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR EQUIVALENTE/SUPERIOR EM DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD E SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL. NOTEBOOK PROCESSADOR: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou processador equivalente/superior em desempenho, adequado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, elaboração de documentos, planilhas e demais rotinas da Câmara Municipal. MEMÓRIA RAM: mínima de 16 GB, instalada e compatível com o equipamento ofertado. ARMAZENAMENTO: SSD de no mínimo 512 GB, destinado à instalação do sistema operacional, programas, aplicativos institucionais e arquivos de trabalho. TELA: 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, adequada para uso administrativo, leitura de documentos, planilhas, sistemas institucionais, navegação em internet e videoconferências. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado, com chave/licença regular, apto ao uso imediato pela Administração. CONECTIVIDADE: Wi-Fi integrado, mínimo padrão AC ou superior, compatível com redes sem fio; Bluetooth integrado para conexão de dispositivos compatíveis. INTERFACES MÍNIMAS: 2 portas USB ou mais; 1 porta HDMI ou equivalente; entrada para	unid.	02	6.810,00	13.620,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
	fone/microfone ou conexão combo equivalente; demais conexões usuais necessárias ao funcionamento do equipamento. TECLADO: padrão ABNT2, preferencialmente com teclado numérico, integrado ao equipamento, compatível com a língua portuguesa do Brasil. WEBCAM E ÁUDIO: webcam integrada; alto-falantes embutidos; microfone embutido; compatível com reuniões virtuais, videoconferências e demais aplicações institucionais. BATERIA: autonomia mínima de 6 horas em uso moderado, conforme especificação do fabricante, acompanhada de carregador/fonte de alimentação compatível. PESO: até aproximadamente 2 kg, visando mobilidade e facilidade de transporte em atividades administrativas e institucionais. GARANTIA: mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes fornecidos. ACESSÓRIOS INCLUSOS: carregador/fonte de alimentação, cabo de energia, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato. CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO: novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular, acompanhado de todos os itens necessários à instalação e utilização.				
03	SCANNER DE MESA Velocidade de digitalização: de um lado 25 ppm (preto/colorido) e frente e verso 50 ipm (preto/colorido). Resolução de digitalização – óptica até 600x600 dpi; interpolada 1200 x 1200 dpi.	unid.	02	3.156,80	6.313,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
	Remoção de marcas de furos, Preenchimento de borda, Remoção da cor de fundo, Digitalização contínua, Digitalização 2 em 1, Interface USB Direta, Digitalização de cartões de plástico, Suporte ao Alinhamento. Capacidade do alimentador automático: 20 pg. Trabalho máximo diário: até 1000 pg.				
				TOTAL	157.063,60

Os itens indicados nas especificações constituem referências mínimas de desempenho, sendo admitidos produtos de outros fabricantes, desde que o licitante demonstre, por documentação técnica idônea, desempenho igual ou superior ao modelo de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

As quantidades foram estimadas a partir de levantamento funcional junto às unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, identificando os setores atendidos, os equipamentos existentes a substituir e os novos postos de trabalho a equipar, conforme quadro a seguir:

Setor/Unidade	Item	Qtde	Justificativa
Gabinetes dos Vereadores (em construção)	Computador completo	10	Novos postos de trabalho a serem implantados em decorrência da construção dos gabinetes.
Presidência	Computador completo	1	Complementação de posto de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Setor/Unidade	Item	Qtde	Justificativa
Assessoria Jurídica	Computador completo	2	Setor recém-estruturado, atualmente sem equipamento próprio.
Assessoria Jurídica	Scanner de mesa	1	Setor recém-estruturado, sem equipamento de digitalização.
Setor de Compras e Licitações	Computador completo	2	Substituição de equipamentos obsoletos.
Contabilidade	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Tesouraria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Tesouraria	Notebook	1	Equipamento móvel para atividades da unidade que demandam deslocamento.
Recursos Humanos	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Recursos Humanos	Scanner de mesa	1	Setor sem equipamento de digitalização, necessário ao arquivamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Setor/Unidade	Item	Qtde	Justificativa
			documentos funcionais.
Secretaria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Recepção	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto.
Plenário	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto utilizado nas sessões legislativas.
Plenário	Notebook	1	Equipamento móvel para uso durante sessões plenárias e eventos legislativos.
TOTAL	Computador completo: 21 Notebook: 2 Scanner: 2		

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram, por si sós, obrigação de contratação integral por parte da Administração, tratando-se de mera expectativa de direito do fornecedor registrado, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total é de R\$ 157.063,60 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), apurado com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores por item, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.1. Considerando que computadores completos, notebooks e scanners constituem objetos autônomos, com mercados fornecedores distintos, a licitação será realizada por item (art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021). O parcelamento amplia o universo de competidores e não foi identificada perda relevante de economia de escala ou prejuízo à padronização técnica.

9.2. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será definido por item, no edital, conforme o valor estimado de cada item e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, com registro da regra adotada ou da justificativa legal para eventual afastamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- I. substituir os equipamentos classificados como obsoletos no levantamento constante do item 7;
- II. disponibilizar equipamento funcional aos novos postos de trabalho identificados, notadamente os gabinetes em construção e a Assessoria Jurídica;
- III. reduzir as ocorrências de manutenção corretiva;
- IV. assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas institucionais utilizados pela Câmara.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se identificou a necessidade de capacitação específica dos servidores para utilização dos equipamentos, por se tratar de bens destinados à substituição e complementação do parque de informática já utilizado nas atividades ordinárias da Câmara Municipal;

12.2. providenciar o TR – Termo de Referência, edital e demais anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- 12.3.** definir a destinação dos equipamentos substituídos, observado o procedimento patrimonial próprio;
- 12.4.** verificar a disponibilidade orçamentária e emitir nota de reserva/estimativa de despesa;
- 12.5.** designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos/empenhos dela decorrentes;
- 12.6.** revisar o Termo de Referência e o Edital para incorporação das conclusões e correções constantes deste Estudo;
- 12.7.** publicar o edital em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e com o regramento do Registro de Preços (arts. 82 a 86).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos relacionados ao consumo de energia, às embalagens e à futura geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição dos equipamentos obsoletos. Serão adotados critérios de eficiência energética na especificação técnica e será providenciada a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, embalagens e componentes eletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os bens substituídos serão previamente avaliados e classificados pela Administração, observado o procedimento patrimonial próprio, antes de sua reutilização, transferência, alienação, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente da demonstração da necessidade administrativa, da definição dos quantitativos por setor, da análise das alternativas disponíveis, da previsão de parcelamento por item, da adoção de requisitos técnicos voltados à ampla competitividade e da estimativa global da contratação, entendo, em análise preliminar, que a solução proposta se mostra tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item como mais adequada para o atendimento a necessidade exposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Itacarambi/MG, 15 de julho de 2026.

ELIANE DA CRUZ SANTOS

Coordenadora de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO III – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES COMPLETOS (MONITOR, TECLADO, MOUSE, GABINETE/CPU E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO), BEM COMO NOTEBOOKS E SCANNER, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Seq.	Descrição do Produto	UND	Qtde	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO, INCLUINDO MONITOR, TECLADO, MOUSE, GABINETE/CPU, CABOS, LICENÇAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. COMPUTADOR DESKTOP CPU / GABINETE: equipamento tipo desktop, composto por gabinete, placa-mãe, processador, memória, armazenamento, fonte de alimentação, interfaces de comunicação, conexões externas, sistema operacional original e demais componentes internos necessários ao funcionamento imediato do equipamento. MODELO DO PROCESSADOR: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente/superior em desempenho, destinado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos e demais rotinas da Câmara Municipal. MEMÓRIA RAM: mínima de 16 GB, compatível com a placa-mãe e com o processador ofertado, instalada e pronta para uso. ARMAZENAMENTO: unidade SSD de no mínimo 480 GB, admitido 500 GB, 512 GB ou superior, destinada à instalação do sistema operacional, programas, aplicativos institucionais e arquivos de trabalho. COR: preta, adequada ao ambiente institucional. SOM / ÁUDIO: áudio integrado de alta definição, compatível com reprodução de som e utilização em reuniões virtuais, videoconferências e demais aplicações administrativas. REDE E CONECTIVIDADE: placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, com conexão RJ45, compatível com	UNIDADE	21	6.530,00	137.130,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

rede cabeada de alta velocidade; conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador Wi-Fi USB fornecido juntamente com o equipamento, compatível com padrão mínimo 802.11ac ou superior, apta à conexão em redes sem fio institucionais. CHIPSET / PLACA-MÃE: compatível com o processador ofertado, com suporte aos componentes instalados, memória RAM, armazenamento SSD, portas USB, interfaces de vídeo, áudio, rede cabeada, Wi-Fi e demais conexões necessárias ao funcionamento do equipamento. CONEXÕES: no mínimo 6 conexões USB, sendo preferencialmente 4 conexões traseiras e 2 conexões frontais; saída de vídeo HDMI; saída de vídeo VGA ou fornecimento de adaptador compatível, quando necessário; conexão de rede RJ45; conexões de áudio para entrada e saída de som; demais conexões necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. CONEXÕES DE ÁUDIO: conexões compatíveis com entrada e saída de áudio, podendo ser frontais e/ou traseiras, para utilização de caixas de som, fones de ouvido, microfone ou dispositivos equivalentes. CONEXÃO PS/2: quando disponível, para instalação de mouse e teclado; admitida a utilização de teclado e mouse com conexão USB, desde que fornecidos juntamente com o equipamento. VOLTAGEM: fonte de alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local, com cabos de alimentação inclusos. MEMÓRIA DE VÍDEO / GRÁFICOS: vídeo integrado ao processador ou à placa-mãe, compatível com resolução Full HD, apto à utilização em monitor de 24 polegadas, navegação em internet, sistemas administrativos, pacote de escritório, exibição de documentos, apresentações e videoconferências. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado, com chave/licença regular, apto ao uso imediato pela Administração. GARANTIA DO FORNECEDOR: mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes fornecidos. MONITOR: tamanho mínimo de 23,8" ou 24 polegadas, com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, adequado à execução de atividades administrativas, leitura de documentos, planilhas, sistemas institucionais e demais rotinas de trabalho. TECNOLOGIA DO MONITOR: LED, IPS ou tecnologia equivalente, com bom ângulo de visão, boa nitidez de imagem, baixo consumo de energia e compatibilidade com o computador ofertado. CONEXÕES DO MONITOR: HDMI e VGA, ou HDMI com fornecimento de adaptador compatível para VGA, quando necessário, incluindo cabo de vídeo e cabo de alimentação. TECLADO: padrão ABNT2, com teclado numérico, conexão USB, compatível com o sistema operacional fornecido, novo e em perfeito funcionamento. MOUSE: óptico, com conexão USB, ergonômico ou de formato adequado ao uso administrativo, novo e em perfeito funcionamento. ACESSÓRIOS INCLUSOS: cabos de força, cabos de vídeo, conectores, adaptadores necessários, teclado, mouse, monitor, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas e demais itens indispensáveis ao funcionamento imediato do conjunto. CONDIÇÃO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

	EQUIPAMENTO: novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular, acompanhado de todos os itens necessários à instalação e utilização.				
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR EQUIVALENTE/SUPERIOR EM DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD E SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL. NOTEBOOK PROCESSADOR: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou processador equivalente/superior em desempenho, adequado à execução de atividades administrativas, navegação em internet, sistemas institucionais, pacote de escritório, videoconferências, elaboração de documentos, planilhas e demais rotinas da Câmara Municipal. MEMÓRIA RAM: mínima de 16 GB, instalada e compatível com o equipamento ofertado. ARMAZENAMENTO: SSD de no mínimo 512 GB, destinado à instalação do sistema operacional, programas, aplicativos institucionais e arquivos de trabalho. TELA: 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, adequada para uso administrativo, leitura de documentos, planilhas, sistemas institucionais, navegação em internet e videoconferências. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 original, licenciado, instalado e ativado, com chave/licença regular, apto ao uso imediato pela Administração. CONECTIVIDADE: Wi-Fi integrado, mínimo padrão AC ou superior, compatível com redes sem fio; Bluetooth integrado para conexão de dispositivos compatíveis. INTERFACES MÍNIMAS: 2 portas USB ou mais; 1 porta HDMI ou equivalente; entrada para fone/microfone ou conexão combo equivalente; demais conexões usuais necessárias ao funcionamento do equipamento. TECLADO: padrão ABNT2, preferencialmente com teclado numérico, integrado ao equipamento, compatível com a língua portuguesa do Brasil. WEBCAM E ÁUDIO: webcam integrada; alto-falantes embutidos; microfone embutido; compatível com reuniões virtuais, videoconferências e demais aplicações institucionais. BATERIA: autonomia mínima de 6 horas em uso moderado, conforme especificação do fabricante, acompanhada de carregador/fonte de alimentação compatível. PESO: até aproximadamente 2 kg, visando mobilidade e facilidade de transporte em atividades administrativas e institucionais. GARANTIA: mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes fornecidos. ACESSÓRIOS INCLUSOS: carregador/fonte de alimentação, cabo de energia, licença do sistema operacional, manuais ou instruções básicas e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato. CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO: novo, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular, acompanhado de todos os itens necessários à instalação e utilização.	UNIDADE	02	6.810,00	13.620,00
3	SCANNER DE MESA Velocidade de digitalização: de um lado 25 ppm (preto/colorido) e frente e verso 50 ipm (preto/colorido). Resolução de digitalização – óptica até	UNIDADE	02	3.156,80	6.313,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

600x600 dpi; interpolada 1200 x 1200 dpi. Remoção de marcas de furos, Preenchimento de borda, Remoção da cor de fundo, Digitalização contínua, Digitalização 2 em 1, Interface USB Direta, Digitalização de cartões de plástico, Suporte ao Alinhamento. Capacidade do alimentador automático: 20 pg. Trabalho máximo diário: até 1000 pg.				
--	--	--	--	--

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. A pesquisa de preços foi realizada para apurar os valores de mercado dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

2.2. Para cada item foram obtidas 3 (três) cotações junto a fornecedores locais, cujos documentos encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. Para definição do preço estimado de cada item foi utilizada a média aritmética simples dos valores obtidos nas três cotações, mediante a soma dos preços pesquisados e divisão pelo número de cotações consideradas.

3.2. A aplicação da metodologia resultou nos seguintes valores estimados:

- Computador completo: **R\$ 6.530,00;**
- Notebook: **R\$ 6.810,00;**
- Scanner de mesa: **R\$ 3.156,80.**

3.3. Considerados os quantitativos previstos, obteve-se:

21 computadores × R\$ 6.530,00 = **R\$ 137.130,00**

2 notebooks × R\$ 6.810,00 = **R\$ 13.620,00**

2 scanners × R\$ 3.156,80 = **R\$ 6.313,60**

Valor total estimado: R\$ 157.063,60.

4. CONCLUSÃO

4.1. Com base na pesquisa de preços realizada e na metodologia adotada, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 157.063,60 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos)**, que será utilizado como referência para o procedimento licitatório.

Itacarambi/MG, 09 de julho de 2026.

DALTON DE LIMA SANTOS

Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO IV – MAPA DE CÁLCULOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

Objeto: aquisição de computadores completos, notebooks e scanners de mesa para atendimento das unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

1. Mapa de cálculo dos quantitativos

Setor/Unidade	Item	Quantidade	Finalidade
Gabinetes dos Vereadores	Computador completo	10	Estruturação dos novos gabinetes
Presidência	Computador completo	1	Complementação de posto de trabalho
Assessoria Jurídica	Computador completo	2	Estruturação de postos de trabalho
Compras e Licitações	Computador completo	2	Substituição de equipamentos obsoletos
Contabilidade	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto
Tesouraria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto
Recursos Humanos	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto
Secretaria	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto
Recepção	Computador completo	1	Substituição de equipamento obsoleto
Plenário	Computador completo	1	Substituição de equipamento utilizado nas sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Tesouraria	Notebook	1	Atividades que demandam mobilidade
Plenário	Notebook	1	Uso em sessões e eventos legislativos
Assessoria Jurídica	Scanner de mesa	1	Digitalização de documentos
Recursos Humanos	Scanner de mesa	1	Digitalização e arquivamento de documentos funcionais

2. Consolidação dos quantitativos

Item	Memória de cálculo	Quantidade total
Computador completo	10 + 1 + 2 + 2 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1	21
Notebook	1 + 1	2
Scanner de mesa	1 + 1	2

3. Mapa de cálculo financeiro

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Fórmula	Valor total estimado
Computador completo	21	R\$ 6.530,00	21 × R\$ 6.530,00	R\$ 137.130,00
Notebook	2	R\$ 6.810,00	2 × R\$ 6.810,00	R\$ 13.620,00
Scanner de mesa	2	R\$ 3.156,80	2 × R\$ 3.156,80	R\$ 6.313,60
Total global			Soma dos valores totais	R\$ 157.063,60

4. Mapa de cálculo: os quantitativos foram consolidados a partir do levantamento funcional das unidades administrativas e legislativas, resultando em 21 computadores completos, 2 notebooks e 2 scanners de mesa. O valor estimado foi obtido pela multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários referenciais: $21 \times R\$ 6.530,00 = R\$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

137.130,00; $2 \times \text{R\$ } 6.810,00 = \text{R\$ } 13.620,00$; e $2 \times \text{R\$ } 3.156,80 = \text{R\$ } 6.313,60$,
totalizando R\$ 157.063,60.

Itacarambi-MG, 09 de julho de 2026.

DALTON DE LIMA SANTOS

Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Computador completo (desktop)	unid.	21		
02	Notebook	unid.	02		
03	Scanner de mesa	unid.	02		

IMPORTANTE: em razão do nível de detalhamento técnico exigido no Termo de Referência (Anexo I), a simples indicação de marca/modelo não é suficiente para fins de julgamento da proposta. O licitante deverá preencher, para cada item, o quadro de especificação técnica da configuração ofertada abaixo, sob pena de desclassificação por insuficiência de informação para aferição de conformidade.

Especificação técnica da configuração ofertada — Item 01– Computador completo

Atributo	Configuração ofertada
Marca/Modelo (gabinete)	
Processador (modelo/geração)	
Memória RAM (capacidade)	
Armazenamento (tipo/capacidade SSD)	
Placa-mãe/chipset	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Monitor (tamanho/tecnologia/resolução)	
Teclado e mouse (padrão/conexão)	
Sistema operacional (versão/licenciamento)	
Rede/conectividade (Ethernet/Wi-Fi)	
Prazo de garantia ofertado	

Especificação técnica da configuração ofertada — Item 02 – Notebook

Atributo	Configuração ofertada
Marca/Modelo	
Processador (modelo/geração)	
Memória RAM (capacidade)	
Armazenamento (tipo/capacidade SSD)	
Tela (tamanho/resolução)	
Sistema operacional (versão/licenciamento)	
Conectividade (Wi-Fi/Bluetooth)	
Bateria (autonomia)	
Peso aproximado	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Prazo de garantia ofertado	
-------------------------------	--

Especificação técnica da configuração ofertada — Item 03– Scanner de mesa

Atributo	Configuração ofertada
Marca/Modelo	
Velocidade de digitalização (ppm/ipm)	
Resolução (óptica/interpolada)	
Capacidade do alimentador automático	
Interface de conexão	
Prazo de garantia ofertado	

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, e que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026 Processo Administrativo nº 06/2026

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 68, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

A empresa acima qualificada declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999.

3. Declaração de enquadramento como ME/EPP: SIM () NÃO()

A empresa acima qualificada declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do referido dispositivo legal, fazendo jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

4. Declaração de elaboração independente de proposta

A empresa acima qualificada declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer comunicação, ajuste ou combinação prévia com outros licitantes ou com o próprio órgão licitante, ressalvadas as informações públicas do certame, em conformidade com o art. 3º, IV, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 12.846/2013.

5. Declaração de conformidade com as especificações técnicas

A empresa acima qualificada declara que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr. Bruno Tiago Farias Fernandes e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), classificada(s) em primeiro lugar no certame licitatório em epígrafe, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática: computador completo desktop, notebook e scanner de mesa, especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, que passa a integrar esta Ata para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição resumida	Unid.	Qtde registrada	Valor unit. registrado (R\$)	Fornecedor / CNPJ
01	1575	Computador completo (desktop) — i5 12ª ger., 16GB RAM, SSD 480GB+, monitor 23,8"/24", Windows 11	unid.	21	[VALOR ARREMATADO]	[A SER PREENCHIDO]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

		original — conforme especificação detalhada do Anexo I				
02	1576	Notebook — i5 13ª ger.+, 16GB RAM, SSD 512GB, tela 15,6" Full HD, Windows 11 original — conforme especificação detalhada do Anexo I	unid.	02	[VALOR ARREMATADO]	[A SER PREENCHIDO]
03	1589	Scanner de mesa — 25ppm/50ipm, resolução óptica 600x600dpi, alimentador automático 20 folhas — conforme especificação detalhada do Anexo I	unid.	02	[VALOR ARREMATADO]	[A SER PREENCHIDO]

2.1. As especificações técnicas completas de cada item constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que vincula integralmente o fornecedor registrado. Os preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

registrados e as demais condições ofertadas na proposta são de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, obrigando-se este a cumpri-las em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Órgão Gerenciador, através de servidor designado, competindo-lhe, dentre outras atribuições: conduzir eventuais renegociações do preço registrado; aplicar sanções; e observar, durante a vigência da Ata, se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações/aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante nota de empenho, ordem de fornecimento ou termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII do Edital.

5.3. Não será admitida adesão ("carona") de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do item 2.2 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, § 3º, e art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração das condições de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

6.2. O Órgão Gerenciador poderá promover, a qualquer tempo, negociação com vistas à redução dos preços registrados, em face da eventual redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido; der causa a rescisão contratual; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou por razões de interesse público, devidamente motivadas, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições desta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na minuta de contrato (Anexo VIII), garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária é dispensada no momento de sua formalização, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e do item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

10.2. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente desta Ata, no momento da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.3. Caso as contratações decorrentes desta Ata ocorram em exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando cada aquisição condicionada à existência de crédito orçamentário, disponibilidade financeira e emissão da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, para todos os efeitos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos, bem como a proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s).

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se a presente Ata, que, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacarambi/MG, ____ de _____ de 2026.

BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Fornecedor(es) Registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º01/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

Contrato de fornecimento de equipamentos de informática, decorrente da Ata de Registro de Preços nº /2026 (Pregão Eletrônico nº 01/2026), que entre si celebram a Câmara Municipal de Itacarambi/MG e a empresa _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bruno Tiago Farias Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e a Ata de Registro de Preços nº /2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeito à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática — computador completo (desktop), notebook e/ou scanner de mesa, conforme quantitativo(s) indicado(s) na respectiva nota de empenho/ordem de fornecimento —, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Ata de Registro de Preços nº /2026, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus Anexos, à Ata de Registro de Preços nº /2026 e à proposta da CONTRATADA, documentos que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quantitativo e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Computador completo (desktop) — conforme especificação detalhada do Anexo I	[•]	[•]	[•]
02	Notebook — conforme especificação detalhada do Anexo I	[•]	[•]	[•]
03	Scanner de mesa — conforme especificação detalhada do Anexo I	[•]	[•]	[•]

3.2. Deverão constar deste quadro apenas os itens efetivamente objeto da nota de empenho/ordem de fornecimento correspondente, suprimindo-se as linhas relativas a itens não contratados nesta oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____, Ficha nº _____, Fonte de recursos: _____, consignada(s) no orçamento da Câmara Municipal de Itacarambi/MG para o exercício financeiro de _____, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Caso a presente contratação seja efetivada em exercício financeiro subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

contratação condicionada à existência de crédito orçamentário, disponibilidade financeira e emissão da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.2. As obrigações de garantia técnica e de responsabilidade pela substituição de produtos com vício, defeito ou desconformidade, previstas na Cláusula Oitava e no Termo de Referência (Anexo I), subsistirão pelo prazo ali estabelecido, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, em dias e horários de expediente, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, seguro, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e integridade aparente dos bens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações contratadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) prestar garantia técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo o fornecimento de peças e mão de obra e, quando necessário, a coleta, o transporte e a devolução do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- c) substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos com vício, defeito ou em desconformidade com o contratado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- f) durante o prazo de garantia, iniciar o atendimento a defeitos ou vícios surgidos após o recebimento definitivo em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e reparar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, assegurado equipamento substituto quando a indisponibilidade comprometer as atividades institucionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- b) proporcionar as condições necessárias à entrega do objeto;
- c) notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar a regular entrega do objeto e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

Gestor: **BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES**

Fiscal do Contrato: **RAFAEL NUNES DE ANDRADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, aplicada sobre o valor do item ou do contrato, conforme a gravidade e a natureza da conduta, observada a seguinte gradação mínima, nos termos do item 16.3 do Edital:
 - I. atraso injustificado na entrega dos equipamentos: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - II. não substituição de equipamento em desconformidade no prazo da Cláusula Oitava, alínea "c": 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - III. descumprimento de obrigação relativa à garantia dos produtos: 5% (cinco por cento) do valor do item;
 - IV. não celebração do contrato, não retirada do instrumento equivalente ou recusa injustificada em assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento) do valor do item;
 - V. inexecução parcial das obrigações: 15% (quinze por cento) do valor do item;
 - VI. inexecução total das obrigações, fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, ou comportamento inidôneo: 30% (trinta por cento) do valor do item ou do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

13.2. A extinção produzirá efeitos a partir de sua formalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e do pagamento das indenizações eventualmente devidas, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e não afastará a subsistência das obrigações de garantia previstas na Cláusula Quinta, § 5.2, e no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 1 (um) ano, contado da data-base fixada na proposta vencedora ou do último reajuste, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Dado o curto prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta, não é esperada a incidência de reajuste no fornecimento inicial decorrente deste Contrato, aplicando-se esta cláusula apenas na hipótese de prorrogação contratual ou de fornecimento continuado que ultrapasse o prazo de 1 (um) ano.

14.3. É admitida a revisão extraordinária dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis que onere excessivamente as obrigações de uma das partes, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental da superveniência de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, que onere excessivamente as obrigações de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

16.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) na execução do presente Contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger eventuais dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos e na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itacarambi/MG, ____ de _____ de 2026.

BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____